



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de persianas. (CATMAT 270780)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação é necessária para substituição das persianas do Ed. Sede do TRE-ES que estão danificadas e com funcionamento precário devido ao longo período de utilização (aproximadamente 25 anos). As atuais persianas encontram-se com mecanismos de fechamento e abertura inoperantes em sua maioria e com peças e lâminas soltas, fazendo com que não atendam a contento a finalidade de proteção contra os raios solares e de conforto térmico, além de prejudicarem a estética dos ambientes.

2.1.2. A presente contratação também é necessária para atender às demandas dos Cartórios Eleitorais, conforme solicitações feitas nos autos do processo 0001321-61.2024.6.08.8000.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ITEM 01

3.1.1. Dimensões e quantitativos:

LOCAL	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
ED. SEDE DO TRE/ES – PILOTIS	4,80	1,60	1
	2,80	1,60	1
	4,65	1,60	1
	4,00	1,60	1
	2,05	1,60	1
	1,75	1,60	1
	2,45	1,60	1
	1,35	1,60	1
	1,80	1,60	1
	0,90	1,95	4
	3,00	1,60	2
	3,00	1,50	1
	1,90	1,60	1
	3,85	1,60	1
	3,25	1,61	1
1,30	1,62	1	
2,85	1,62	2	
ED. SEDE DO TRE/ES 3º pavto	1,30	1,62	1
	4,00	1,62	1
	2,73	1,67	2 *
	0,90	0,95	7

	2,10	2,35	1
	2,50	1,62	2
ED. SEDE DO TRE/ES 4º pavto	5,50	1,62	1
	4,40	1,62	1
	4,00	1,62	1
	1,95	1,62	2
	3,70	1,62	1
	2,73	1,67	1 *
	0,90	0,95	2
	2,50	1,62	2
	0,65	1,62	1
	1,95	1,62	1
	3,55	1,62	1
	9,80	1,62	1
	4,00	1,62	1
ED. SEDE DO TRE/ES 5º pavto	1,95	2,17	1
	0,80	2,17	1
	0,55	1,62	1
ED. SEDE DO TRE/ES 6º pavto	5,50	1,62	1
	4,40	1,62	1
	3,95	1,62	2
	0,70	1,62	1
	3,20	1,62	1
	2,73	1,67	2 *
	0,90	0,95	3
	3,35	1,62	1
	3,95	1,62	1
	0,80	1,62	1
	3,15	1,62	1
	6,25	1,62	1
	3,65	1,62	1
3,05	1,62	1	
ED. SEDE DO TRE/ES 7º pavto	9,90	1,62	1
	2,90	1,62	1
	1,00	1,62	1
	3,95	1,62	2
	2,73	1,67	2 *
	0,90	0,95	4
	3,95	1,62	3
	4,35	1,62	1
	5,55	1,62	1
3,05	1,62	1	
ED. SEDE DO TRE/ES 8º pavto	3,05	1,62	2
	5,60	1,62	1
	4,45	1,62	1
	3,95	1,62	3
	2,73	1,67	2 *
	0,90	0,95	4
	3,93	1,62	2
	0,82	1,62	1
1,30	1,62	2	

	1,55	1,62	1
	8,55	1,62	1
ED. SEDE DO TRE/ES 9º pavto DIRETORIA GERAL	8,40	1,62	1
	4,00	1,62	1
	1,65	1,62	1
	2,10	1,62	1
	0,67	1,62	1
	3,09	1,62	1
	2,73	1,67	1 *
	0,90	0,95	2
ÁREA TOTAL DE PERSIANA ITEM 01		518,00 m²	

Obs.: * persianas em formato trapezoidal, conforme Adendo 1.

3.1.2. As persianas deverão ser verticais, possuir sanefa e lâminas em PVC lisas na cor cinza, com 89 mm de largura, podendo variar 5 mm para mais ou para menos, e espessura mínima de 0,75 mm, traspasse de no mínimo 15 mm, corrente na base das lâminas em aço inoxidável ou PVC, lâminas montadas em trilho de alumínio branco ou anodizado e tampas de arremates laterais em plástico injetado, sistema de giro 180 graus, carrinho transportador da lâmina em acrílico autoalinhável e giratório, com redutor tipo catraca, acionamento de recolhimento através de cordões de poliéster com no mínimo 2,00 mm de diâmetro e acionamento de giro através de corrente;

3.1.3. As persianas com mais de 2,00 m deverão ser divididas em partes de larguras iguais de forma que cada parte tenha no máximo 2,00 m;

3.1.4. As persianas deverão ser homogêneas entre si e não poderão apresentar divergências com relação à tonalidade e cor;

3.1.5. As persianas referentes ao ITEM 01 (ED. SEDE DO TRE-ES) deverão ser instaladas pela CONTRATADA, que deverá conferir as medidas antes da confecção;

3.1.6. A correlação entre as dimensões das persianas e os locais de instalação estão nas plantas do Adendo 2.

3.2. ITEM 02

3.2.1. Dimensões e quantitativos:

LOCAL	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
21ª Zona Eleitoral	2,70	1,70	10
	4,90	2,90	1
	1,00	0,80	5
	1,60	0,80	1
13ª Zona Eleitoral	3,30	2,65	2
22ª Zona Eleitoral	4,30	1,80	1
35ª Zona Eleitoral	5,00	3,20	1
05ª Zona Eleitoral	1,92	2,40	2
	3,70	1,15	1
	4,45	1,15	1
	1,22	1,42	1

26ª Zona Eleitoral	1,94	2,44	1
	6,32	2,44	1
	1,87	1,41	1
	1,50	0,70	2
	3,38	1,57	3
	2,13	1,41	1
	1,00	0,70	3
	2,13	1,42	1
	1,72	1,57	1
	2,40	0,70	1
	1,65	1,56	1
	3,42	1,57	1
	1,72	1,57	1
	2,13	1,57	2
	2,30	1,57	1
2,00	0,70	2	
ÁREA TOTAL DE PERSIANA ITEM 02		204,00 m²	

3.2.2. As persianas deverão ser verticais, possuir sanefa e lâminas em PVC lisas na cor cinza, com 89 mm de largura, podendo variar 5 mm para mais ou para menos, e espessura mínima de 0,75 mm, traspasse de no mínimo 15 mm, corrente na base das lâminas em aço inoxidável ou PVC, lâminas montadas em trilho de alumínio branco ou anodizado e tampas de arremates laterais em plástico injetado, sistema de giro 180 graus, carrinho transportador da lâmina em acrílico autoalinhável e giratório, com redutor tipo catraca, acionamento de recolhimento através de cordões de poliéster com no mínimo 2,00 mm de diâmetro e acionamento de giro através de corrente;

3.2.3. As persianas com mais de 2,00 m deverão ser divididas em partes de larguras iguais de forma que cada parte tenha no máximo 2,00 m;

3.2.4. As persianas deverão ser homogêneas entre si e não poderão apresentar divergências com relação à tonalidade e cor;

3.2.5. Cada conjunto deverá ser fornecido com os suportes (cantoneiras) para fixação dos trilhos, bem como parafusos e buchas para instalação pela CONTRATANTE.

3.3. ITEM 03

3.3.1. Dimensões e quantitativos:

LOCAL	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
ED. SEDE DO TRE/ES 9º pavto PRESIDÊNCIA	4,00	1,60	1
	2,10	1,60	2
	1,75	1,60	3
	5,70	1,61	1
	1,25	1,60	3
	0,50	1,60	2
	1,45	1,60	1
	1,20	1,62	11
ÁREA TOTAL DE PERSIANA ITEM 03		62,00 m²	

3.3.2. As persianas deverão ser do tipo "Romana", em tela solar, cor bege claro, com percentual translúcido de 5%.

3.3.3. As persianas com mais de 2,00 m deverão ser divididas em partes de larguras iguais de forma que cada parte tenha no máximo 2,00 m;

3.3.4. As persianas deverão ser homogêneas entre si e não poderão apresentar divergências com relação à tonalidade e cor;

3.3.5. As persianas referentes ao ITEM 03 (PRESIDÊNCIA DO TRE-ES) deverão ser instaladas pela CONTRATADA, que deverá conferir as medidas antes da confecção;

3.3.6. A correlação entre as dimensões das persianas e os locais de instalação estão nas plantas do Adendo 2.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega das persianas referentes ao ITEM 02 (CARTÓRIOS ELEITORAIS), conforme discriminados no item 3.2, deverá ser realizada na Sede do TRE/ES, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, no horário das 13h às 18h.

4.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.2.1. A instalação das persianas referentes ao ITEM 01 (ED. SEDE DO TRE-ES) e ITEM 03 (PRESIDÊNCIA DO TRE-ES), conforme discriminado nos itens 3.1 (verticais) e 3.3 (romana), deverá ser executada em dias úteis no horário das 07h00 às 11h00. A critério da CONTRATADA, mediante anuência da CONTRATANTE, o serviço de instalação poderá ser executado em dias não úteis no horário de 07h00 às 18h00.

4.2.2. As persianas referentes ao ITEM 01 (ED. SEDE DO TRE-ES) não poderão ser entregues em sua totalidade para armazenamento no TRE-ES e posterior instalação, devendo ser entregues no momento da instalação, cabendo à CONTRATADA o planejamento para a instalação, respeitando os horários estipulados neste item.

4.3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.3.1. O objeto deverá ser entregue e instalado, quando for o caso, em no máximo 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.3.2. A Contratada deverá substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4.2. Aplicar à contratada, observando-se o devido processo legal, e respeitando-se os direitos do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. As persianas referentes aos CARTÓRIOS ELEITORAIS deverão ser embaladas montadas (trilhos, puxadores e lâminas) juntamente com os materiais acessórios para instalação (parafusos, cantoneiras e sanefa). Deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com etiquetas contendo as dimensões e o local, conforme informações contidas no item 3.2.

4.5.2. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.3. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 03 (três) dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.4. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.

4.5.5. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.6. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.7. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.8. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.7. GARANTIA

4.7.1. Os materiais e serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.8.1. O objeto será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega (persianas referentes ao ITEM 02) e instalação (persianas referentes aos ITENS 1 e 3) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e dos serviços e consequente aceitação.

4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.9.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.9.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
Atraso na entrega/instalação	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)		-----	0,5%	Total do contrato

4.9.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.9.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

4.9.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.9.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.9.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.9.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no item 4.9.3, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.9.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.9.8. Na aplicação das sanções serão considerados: I - A natureza e a gravidade da infração cometida. II - As peculiaridades do caso concreto. III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública. V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.9.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.9.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

4.9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.9.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.9.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.9.16. O valor de incidência da multa será apurado levando-se em consideração o valor por metro quadrado de persiana.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material (persianas referentes aos CARTÓRIOS ELEITORAIS) e ao recebimento definitivo do serviço de instalação (persianas referentes ao ED. SEDE DO TRE-ES), devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. À critério da CONTRATADA, o pagamento poderá ser feito em duas etapas, a primeira após o recebimento definitivo das persianas referentes aos CARTÓRIOS ELEITORAIS e a segunda após o recebimento definitivo das persianas referentes ao ED. SEDE DO TRE-ES.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor total por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização satisfatória de fornecimento de persianas.

7. PREÇO ESTIMADO

PERSIANAS		Área total (m ²)	Valor do M ² (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 01	ED. SEDE DO TRE - ES (Persianas verticais PVC)	518,00	217,00	112.406,00
ITEM 02	CARTÓRIOS ELEITORAIS	204,00	191,00	38.964,00
ITEM 03	ED. SEDE DO TRE - ES - 9º ANDAR (Persianas tipo "Romana")	62,00	253,00	15.686,00
Valor Total Estimado da Contratação				167.056,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO DO VALOR	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA:	449052 – Equipamentos e Material Permanente
SUBITEM DA DESPESA:	51 – Peças não incorporáveis a Imóveis
PLANO INTERNO:	INV PERMAN

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 04/12/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300288** e o código CRC **E58F3AFA**.

0001727-82.2024.6.08.8000

1300288v3